



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 150 /90

Dispõe sobre isenção de taxa para solicitação de trancamento de uma disciplina.

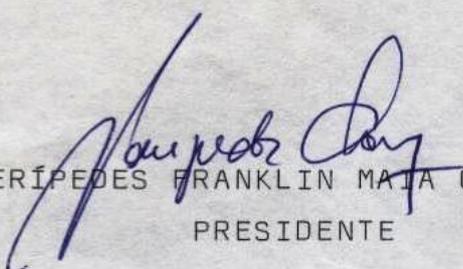
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE), no uso de suas atribuições,

RESOLVE "ad referendum" do Conselho Diretor:

Art.1º- Fica isento do pagamento de taxa o aluno que solicitar trancamento de matrícula em uma (01) só disciplina.

Art.2º- A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 16 de agosto de 1990.


PERÍPEDES FRANKLIN MAIA CHAVES
PRESIDENTE